

1953 ³⁶⁶

Nº 93/53 - CMC - AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - requerimento -
pleiteando seu reconhecimento pela Câma
ra como de utilidade pública municipal

Excm^o Snr. Dr. Raul Giuberti
DD Presidente da Assembleia Legislativa Municipal
Colatina - Estado do Espirito Santo

O abaixo assinado, Lourenço Pereira Cardoso, brasileiro, Industrial, residente nesta cidade, á rua 14 de Julho nº 203 nas funções de presidente do AMERICA F.C., desta cidade, devidamente autorizado por reunião extraordinária da Diretoria realizada nesta data, vem expôr e requerer a essa Augusta Casa Legislativa, que tão dignamente é presidida por V. Excia, o seguinte:

- sendo o AMERICA F.C., uma agremiação esportiva por excelencia, com um numero de sócios consideravel pertencentes a nossa sociedade;
- sendo tambem um nucleo esportivo que congrega mais de meia centena de atletas amadores da melhor categoria;
- sendo ainda Campeão de Futibol pelo torneio organizado pré-inauguração do Estadio Municipal e
- estando este Clube devidamente registrado e inscrito na Liga Colatinense de Desporto, com sua diretoria organizada por cidadãos aqui residentes conforme comprovantes anexos e, necessitando ampliar suas atividades esportivas por exigencia do progresso citadino e do seu quadro social, solicita a V. Excia e essa Benemerita Assemblêia que seja este Clube (AMERICA F.C.) considerado de UTILIDADE PUBLICA PARA O MUNICIPIO.

Em nome da coletividade americana e da população de Colatina, que tanto deseja o desenvolvimento esportivo de nossa cidade, e contando com o franco e honroso apôio dos snrs Legisladores que sempre souberam dignificar e enobrecer o bom nome dessa Casa, assino o presente, aguardando favoravel

DESPACHO

Colatina, 19 de Novembro de 1953

Lourenço Pereira Cardoso
Lourenço Pereira Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROTOCOLO

Nº 57 Fls. 88 Livro 1

Recebido em 19/ 11 1953

Diretor ou Secretaria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COLATINA
ESPIRITO SANTO

o o o

I N S C R I Ç Ã O

José Edss Dalapicola, oficial interino do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colatina, por nomeação da forma da Lei, etc.

- C E R T I D Ã O -

CERTIFICO que, nesta data, admiti a inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em meu cargo, nesta comarca, sob o nº 14, fls. 15 do Livro A, tomo inicial; da sociedade desportiva AMERICA FUTIBOL CLUB, nos seguintes termos: -----

DESIGNAÇÃO: America Futebol Clube, Sede: Nesta cidade, Rua 14 de Julho, nº 205. **FUNDO SOCIAL:** sem fundo social desonvou-se, contido através de mensalidade cobradas aos seus associados; joias, rendas de jogos e contribuições de qualquer outra natureza. **FINS:** difusão e pratica de desportos em geral, particularmente o "Foot-ball", volleyball, basket-ball e semelhantes. **DURAÇÃO:** por tempo indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria, composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º e 2º secretários, um 1º e 2º tesouheiros, um procurador e um diretor de esportes, e Conselho Deliberativo eleito pelo sufrágio direto dos socios quites e constituído por doze elementos; o Conselho é dirigido por um presidente eleito por seus pares, que designará, igualmente, um secretário; o presidente do clube será eleito pelo Conselho por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros da Diretoria e a administração, digo, admissão do pessoal de serviço; tanto o mandato do Conselho como o da Diretoria terá a duração de dois anos, extinguindo-se o biênio a 31 de dezembro; a eleição do Conselho depende de convocação da Assembleia Geral, com antecedência de dez dias pelo menos, observados os requisitos comuns a publicidade necessária ao conhecimento de todos os associados; a Assembleia funcionará com numero de socios reconhecido nestes Estatutos, vinte dias pelo menos antes do término do mandato a ser renovado; a renuncia do presidente da Diretoria importará na renuncia coletiva de todos os membros que a integram. **REPRESENTAÇÃO:** a sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente da Diretoria, que é o Presidente do Clube. **REFORMA DOS ESTATUTOS:** admitida a reforma, inclusive no tocante a administração, condicionada esta, porém, a discussão no decurso pelo menos tres sessões mensais, podendo, em cada uma delas, ser apresentadas emendas e substitutivos, decidindo-se afinal segundo o voto do plenário, manifestado por maioria absoluta. **RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** não respondem eles, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. **EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:** só quando se tornarem inteiramente impossivel os objetivos fixados nos Estatutos ou quando, assim, o deliberarem os seus socios, por voto da maioria absoluta de seus socios quites; assentada a dissolução, liquidar-se-ão todas as dividas com os recursos de seu patrimonio e, havendo remanescentes, estes serão rateados entre todos os associados efetivos que tiverem mais de dois anos de contribuição efetiva e estejam quites; não havendo ~~concordancia, digo,~~ concordancia de maioria absoluta quanto a dissolução ou seu modo de se processar, a mesma se fará de acordo a lei civil em vigor. **NOMES DOS FUNDADORES:** Fabiano da Silva Pereira, Benilton Muniz, Percinio Pereira da Silva, Jadir Lescio, Antenor Cardoso, Rubens Gonçalves, unha Geraldo Teixeira Tardim, Waldemar Bias Marinho, Acidli Queiroz Pereira Altacir Queiroz Pereira, Krastine Soares Pinheiro, Otacilio Pena Medina, Wilson Antonio Bala, Josias Tolentino, Jorge Xavier, Waldir Lodi, Henrique Ferreira dos Santos, Francisco Trdin, Itamar Mendes, Nilo Felippe, Lourenço Pereira Cardoso, Jorge Silva, Aley de Almeida, Jayme

Luiz Foletto, Marins da Silva Tavares, José Fernando da Silva, Luiz Rodrigues, João Luiz da Silva, Advento Carvalho, Nilton Lavagnoli. - todos brasileiros, proprietários, residentes neste município. APRESENTANTE : Lourenço Pereira Cardoso, brasileiro, casado, industrial, residente, residente nesta cidade. PUBLICAÇÃO : os Estatutos foram resumidos em publicação oficial, ficando arquivado em cartório um exemplar da publicação. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

COLATINA,



1953

Jose

Luiz Foletto

COLATINA, 20 de novembro de 1953.

AO

PRESIDENTE DA LIGA COLATINENSE DE DESPORTOS
= N E S T A =

Prezado Senhor,

Na qualidade de secretário do AMÉRICA F.C. e autorizado pelo nosso Presidente, venho a presença de V.S., afim de solicitar-lhe o obséquo nos remeter o CERTIFICADO DE REGISTRO DESSE CLUBE NESTA ENTIDADE.

Antecipando meus agradecimentos, firmo-me com os protestos de elevada estima e consideração, apresentando-lhe as minhas

Cordiais saudações
AMÉRICA F.C.

Wagner Corradi
Secret. Wagner Corradi

*Certificas para os fatos de
direito que se verificaram de
Ati devidamente registrada
em 21/11/53
Wagner Corradi*

*Aprovado
do XII - 55*

PARECER

Estando de acôrdo com a pretensão do AMÉRICA F.C., desta cidade, Entidade Esportiva devidamente legalizada, como provam os documentos que vão, em anexo, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte projeto de lei:

Nº 70

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, pela presente Lei, o Clube de Futebol desta cidade, filiado à Liga Desportiva Colatinense, que tem a denominação de "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE"

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Em 2 de dezembro de 1953

JUSTIÇA

Alberto Bedin
Florenio dos Santos Costa
Alberto Romão

APROVADO em *única* discussão
por *unanimidade*
Sala das Sessões, *2* / *XII* / *1953*

Alberto Romão
Presidente

A SANÇÃO
Alberto Romão
PRESIDENTE

Sob. de un. do XII - 55

REQUERIMENTO Nº55

Exmo. Sr. Presidente

Requeiro a V. Excia., na forma regimental, seja o processo do América F.C., desta cidade, sobre o - seu reconhecimento pela Câmara, como Entidade de Utilidade Pública para o Município, apreciado nesta sessão, em discussão única.

Em 2 de dezembro de 1953

Francisco de Assis

Dafino
22-11-53
af. h. h. h.

Of. nº 163/53

Colatina, 10 de dezembro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que considera o "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE", desta cidade, de utilidade pública municipal.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 366

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, pela presente Lei, o Clube de Futebol da Liga Colatinesa de Desportos, denominado "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE"
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro 1953

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data -
supra.

SECRETÁRIO.-